**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**
Rua Professor Gabizo,197, Ed.Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel/Fax: 21 – 3872-9569 E-mail: secretaria@cra-rj.org.br – Site:www.cra-rj.org.br

# RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 337 DE 19/05/2020

**Dispõe sobre o Regulamento das Comissões Especiais do CRA-RJ, suas atribuições e outras providências**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e com base no disposto no Capítulo IV, Seção IV do Regimento do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução Normativa CFA n° 513, de 20 de junho de 2017.

**CONSIDERANDO** que o art. 15 do Regimento do CRA-RJ prevê que as Comissões Especiais são órgãos auxiliares e terão caráter permanente ou especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor sistematizar a constituição e funcionamento das Comissões Especiais para que seus programas de trabalhos estejam alinhados ao Plano de Trabalho e orçamento vigentes no CRA-RJ; e a

**DECISÃO** unânime de seu Egrégio Plenário, em sua 4053ª Sessão, realizada em 19 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Comissões Especiais do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, de modo a disciplinar a estrutura e o funcionamento de suas atividades, especificamente no tocante a normas próprias associadas às suas constituições, atribuições e demais regras conexas.

Art. 2° - Estabelecer que os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRA-RJ.

Art. 3º - Determinar que a presente Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Resolução Normativa nº 305, de 4 de julho de 2018.

**Adm. Wallace Vieira**
**Presidente**
**CRA-RJ nº 01-13247**

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**
Rua Professor Gabizo,197, Ed.Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel/Fax: 21 – 3872-9569 E-mail: secretaria@cra-rj.org.br – Site:www.cra-rj.org.br

# ÍNDICE

**CAPÍTULO I**

DA NATUREZA, SIGNIFICADO E COMPOSIÇÃO AS COMISSÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA NATUREZA E SIGNIFICADO

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO III
DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

**CAPÍTULO II**
DAS FINALIDADES

**CAPÍTULO III**
DA ORGANIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS COMISSÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO II
DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

SEÇÃO III
DO RELATÓRIO ANUAL

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

## CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES INTEGRANTES

SEÇÃO I
DO PAPEL DAS COMISSÕES

SEÇÃO II
DOS MEMBROS

## CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO E DISSOLUÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO II
DA DISSOLUÇÃO

## CAPÍTULO VI
DO INGRESSO E DESLIGAMENTO NAS COMISSÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DO INGRESSO

SEÇÃO II
DO DESLIGAMENTO

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO

## CAPÍTULO VII
DO PLANO DE TRABALHO

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO II
DA MISSÃO

SEÇÃO III
DA GESTÃO

**CAPÍTULO VIII**
DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

SEÇÃO I
DA PRODUÇÃO AUTORAL

SEÇÃO II
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**CAPÍTULO IX**
DA ÉTICA PROFISSIONAL

**CAPÍTULO X**
DA COMUNICAÇÃO

**CAPÍTULO XI**
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ
Rua Professor Gabizo,197, Ed.Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel/Fax: 21 – 3872-9569 E-mail: secretaria@cra-rj.org.br – Site:www.cra-rj.org.br

**ANEXO I**

**RN CRA-RJ Nº 337 DE 19/05/2020**

# REGULAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ADMINISTRAÇÃO

## Capítulo I

## Da Natureza, Significado e Composição das Comissões Especiais

### Seção I

### Da Natureza e Significado

Art.1º - As Comissões Especiais são núcleos de estudo técnico, científico e de apoio na forma do art.5º inciso III letra "d" e como órgão auxiliar, conforme caput do art.15 do Regimento Interno, constituídas para o desenvolvimento e a difusão do conhecimento associado à Ciência da Administração, sob as mais diversas formas de atuação previstas no Capítulo II – Das Finalidades, alinhadas à construção de soluções que objetivem, complementarmente, o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do profissional de Administração e da própria instituição.

### Seção II

### Da Composição

Art.2º - As Comissões Especiais deverão ser compostas por profissionais de Administração registrados e quites com o CRA-RJ, de forma voluntária ou por convite, mediante iniciativa do próprio Conselho.

**Parágrafo único**. Deverá haver entre o candidato e a Comissão Especial de interesse, manifesta e clara convergência profissional e de objeto e objetivos.

Art.3º - Poderão ainda participar nas condições citadas no artigo precedente, excepcionalmente:

I – profissionais de outras áreas aproximadas da Comissão Especial pretendida, face à multidisciplinaridade de conhecimento, conceito, objeto, processo afins que se complementam;

II – pessoas jurídicas que guardem no seu objeto social:

a) proximidade e interação com a Comissão Especial pretendida;
b) não tenham interesse econômico financeiro na relação jurídica;

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

c) não desempenhem atividades profissionais ou comerciais ligadas ao objeto atribuído à Comissão Especial de pertinência.

Art.4º As Comissões Especiais serão compostas por no máximo 12(doze) e no mínimo 5 (cinco) membros.

Art.5º Cada membro poderá integrar até 2(duas) Comissões Especiais, simultaneamente, ficando limitado, no entanto, ao exercício da coordenação de apenas uma delas.

**Seção III**

**Da Localização Geográfica**

Art.6º - As Comissões Especiais poderão se estender por todo o Estado, de modo a constituir-se uma configuração sistêmica, coesa, integrada e de forma homóloga, respeitando-se na sua constituição as diferenças econômicas, tecnológicas, culturais e sociais privativas de cada região, onde a Casa do Administrador se localiza.

§ 1º Em conformidade a esta política poderão ser nomeadas Subcomissões Especiais, nas Casas do Administrador, orientadas normativamente pela Comissão Especial de correspondência, de modo a formar um todo sistêmico, harmonioso, integrado.

§ 2º Por força de interesses profissionais e acadêmicos manifestados e compartilhados entre as partes, poderão ser criadas Subcomissões em outras cidades, justificadas pelo seu porte econômico, universitário e outros, incluindo-se as condições oferecidas.

Art.7º - Poderão ser criadas outras tantas Subcomissões de maneira virtual, formadas por grupos de interesse, de modo a concorrer para o alcance de níveis significativos e crescentes para a institucionalização, a visibilidade e a identidade da profissão.

**Capítulo II**

**Das Finalidades**

Art.8º São finalidades das Comissões Especiais, de modo a contribuir para o alcance de níveis significativos e crescentes de eficiência, eficácia e efetividade institucional e profissional sustentadas, as seguintes e principais, entre outras:

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

a) Estimular a discussão, a difusão e o desenvolvimento do conhecimento associado à Ciência da Administração, sob a forma de eventos, cursos, palestras, grupos de estudos entre outros, relacionados à educação profissional e acadêmica, pela via presencial ou virtual, através dos meios de comunicação social disponibilizados pelo CRA-RJ, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos registrados do CRA-RJ e da própria instituição;

b) Desenvolver atividades relacionadas aos diversos segmentos da Administração associados à área de atuação de cada Comissão Especial, de modo a propiciar que cada qual funcione como um fórum permanente de avaliação e crítica e centro irradiador de troca de ideias, experiências e melhores práticas administrativas;

c) Gerar e difundir conhecimento e conteúdo relativos ao campo de atuação da Comissão Especial ou em conjunto, envolvendo mais de uma, no todo ou em parte, quando demandadas pela necessidade multidisciplinar inter e intra-áreas;

d) Apoiar eventos e atividades em geral realizados e/ou patrocinados pelo Sistema CFA/CRAs, conforme a relação vigente entre o objeto proposto e o escopo da Comissão;

e) Disseminar as ferramentas desenvolvidas pelo CRA-RJ ou pelo Sistema CFA/CRAs, como um todo;

f) Colaborar com o CRA-RJ ou com o Sistema CFA/CRAs, como um todo, por iniciativa própria ou mediante convite, na elaboração de estudos técnicos relacionados exclusivamente ao escopo da Comissão Especial de pertinência, submetendo-os à aprovação da Presidência;

g) Contribuir para a visibilidade e identidade institucional e profissional, por meio de estudos, pesquisas, cursos em geral, publicações, campanhas de valorização corporativa e da categoria que mostrem à sociedade em geral a relação direta e intrínseca entre a administração, o progresso e o desenvolvimento da riqueza nacional, na certeza que a competitividade da economia de cada país não depende apenas de iniciativas de política econômica para ganhar competitividade;

h) Incentivar a editoração e divulgação de livros, teses, monografias, pesquisas entre outros que contribuam para a democratização do conhecimento da Ciência da Administração e o aperfeiçoamento profissional do Administrador;

i) Identificar, pesquisar e orientar fontes de estudos, bibliografias, títulos de livros, cursos ligados à educação profissional e acadêmica associados à Ciência da Administração e ao fortalecimento do profissional de Administração;

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

j) Contribuir com o CRA-RJ no desenvolvimento de ação integrada com a sociedade, na esfera de atuação de cada Comissão Especial, como agente aglutinador de ideias e projetos, na busca de efeito multiplicador e catalizador, visando o futuro e o desenvolvimento da profissão, e a sua interligação com o meio social em que se insere;

k) Colaborar com o Sistema CFA/CRAs, como signatário do Pacto Global, no campo dos saberes e ação orientados aos **valores humanísticos universais** – fortalecimento da cidadania, diversidade e igualdade social, aperfeiçoamento dos seres humanos -, que transcendem àqueles orientados para a **eficiência**, diretamente associados ao mercado, à consecução de resultados mensuráveis.

## Capítulo III

## Da Organização para a Execução e Controle das Comissões Especiais

### Seção I

### Da Organização

**Art.9º** - A organização das Comissões Especiais obedecerá à configuração seguinte:

a) a existência de um Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais eleito pelo Plenário, dentre Conselheiros, que terá a função de normatizar, orientar, monitorar e avaliar a atuação das Comissões Especiais, sobretudo, o Plano de Trabalho de cada qual e, principalmente:

- identificar os desvios observados em relação às diretrizes planejadas e aos fatores determinantes desses desvios;

- garantir que as ações desenvolvidas estejam de acordo com o programa de trabalho aprovado.

b) uma configuração administrativa integrante do Modelo de Organização e Gestão do CRA-RJ, será exclusivamente executiva, na sua relação com as Comissões Especiais.

§ 1º - A comunicação entre o Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais e as Comissões será formalizada através de seu Coordenador, Coordenador Adjunto ou membro com delegação.

§ 2º - As demandas de reservas de espaço para eventos e palestras, assim como o agendamento de entrevistas para a Radio ADM RJ e CRA-RJ Play, deverão ser encaminhadas pelo Coordenador, Coordenador Adjunto ou membro com delegação, diretamente à(ao)

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

responsável pela Comunicação do CRA-RJ, com cópia ao Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais.

**Seção II**

**Do Controle, Acompanhamento e Avaliação das Comissões Especiais**

Art.10 - O CRA-RJ adotará um processo de avaliação e acompanhamento controlado, cíclico e interativo.

Art.11 - O processo visará principalmente, guiar e orientar os Coordenadores das Comissões Especiais quanto à continuidade, necessidade de correções ou mesmo de suspensão ou cancelamento de uma determinada atividade programada.

Art.12 - Ao final do exercício o CRA-RJ realizará um **painel de avaliação e crítica**, envolvendo a área de responsabilidade da instituição, Conselheiros interessados e Coordenadores e Subcoordenadores das respectivas Comissões Especiais, visando a levar os participantes:

a) à criação de uma atividade de avaliação, reflexão e crítica em relação às suas expectativas quanto aos objetivos, justificativas, metodologias, processos adotados pelo programa;
b) à busca de um consenso quanto às diversas percepções;
c) à correção do hiato por ventura existente entre às expectativas criadas;
d) à apreensão da avaliação consensualizada para o aperfeiçoamento de normas, regulamentos e de novos programas.

Art.13 - O trabalho das Comissões Especiais, dos Coordenadores, Subcoordenadores e demais membros desses órgãos será avaliado continuamente pelo Plenário do CRA-RJ que poderá, a qualquer tempo sugerir e alterar a sua composição.

**Seção III**

**Do Relatório Anual**

Art.14 - As Comissões Especiais deverão apresentar o Relatório Anual de Atividades ao Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais para análise, conforme o Anexo II, até o dia 15 de dezembro, para posterior submissão e aprovação do Plenário até o último dia útil do mês de janeiro subsequente.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**Seção IV**

**Das Reuniões**

Art.15 - As reuniões das Comissões Especiais deverão ser realizadas:

a) na sede do CRA-RJ e nas Casas do Administrador;

b) excepcionalmente, em outros locais, por autorização expressa do Presidente do CRA-RJ; ou
c) virtualmente.

Parágrafo único. As reuniões obedecerão aos respectivos programas de trabalho.

**Capítulo IV**

**Das Atribuições e Responsabilidades das Partes Integrantes**

**Seção I**

**Do Papel das Comissões**

Art.16 - Às Comissões Especiais incumbe desenvolver atividades relacionadas aos diversos segmentos da Administração associados à área de atuação de cada qual, de modo a contribuir para a constituição de um fórum permanente de avaliação, reflexão e crítica e, por decorrência, um centro irradiador de troca de ideias, experiências e melhores práticas destinado a repensar a administração.

**Parágrafo único**. Integrar a este objetivo conceitos, princípios e processos estabelecidos no Capítulo II Das Finalidades.

Art.17 - Os trabalhos das Comissões Especiais deverão ser realizados em colaboração com o Programa de Trabalho do CRA-RJ.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

## Seção II

## Dos Membros

Art.18 – As Comissões Especiais, instituídas conforme os diversos segmentos da Administração – Recursos Humanos, Logística, Marketing e outros -, serão providas, dentre outros ocupantes, por um Coordenador e um Coordenador Adjunto e, opcionalmente, por um Secretário, indicado pela Comissão, os quais deverão ser necessariamente aprovados pelo Plenário do CRA-RJ.

**Parágrafo único**. O Secretário terá como atividade auxiliar o Coordenador Adjunto nas funções que lhe serão transmitidas.

Art.19 – Incumbe ao Coordenador:

I – Planejar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades programadas pela Comissão Especial, em consonância com o programa de trabalho de cada qual, delegando funções e distribuindo tarefas aos demais membros;

II – Cuidar para que o programa de trabalho, relatórios, atas e outros documentos que descrevam o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial sejam encaminhados ao Presidente ao CRA-RJ, que adotará providências no sentido de destinar formalmente as propostas resultantes aos devidos órgãos e autoridades internos competentes relacionados e interessados na matéria;

III – Observar a aplicação dos símbolos padronizados da profissão de Administrador, preservando a identidade visual vigente no Sistema CFA/CRAs, em conformidade com o Manual de Identidade Visual respectivo, quando da elaboração dos documentos e relatórios pertinentes;

IV – Convocar reuniões preferencialmente mensais com os participantes das Comissões, a fim de debaterem o desenvolvimento das propostas de trabalho e assuntos afins da Comissão;

V – Comunicar a presidência e aos órgãos envolvidos qualquer participação de seus membros em atividades externos;

Art.20 – Incumbe ao Coordenador Adjunto:

I – Substituir o Coordenador, nos seus impedimentos ou ausências eventuais;

II – Organizar e planejar as atividades em conjunto com o Coordenador;

III – Coordenar e acompanhar a elaboração dos Relatórios da Comissão Especial;

IV – Auxiliar no envio de convocações, garantindo que todos os membros estejam cientes da programação da Comissão; realizar controle de agenda; elaborar relatórios, programas de trabalhos, atas e outros documentos que descrevam o andamento dos projetos desenvolvidos pela Comissão Especial, encaminhando-os à instância administrativa interna no CRA-RJ;

V – Constituir um ponto focal de informações junto à instância administrativa interna do CRA-RJ.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

## Capítulo V

## Da Constituição e Dissolução das Comissões Especiais

### Seção I

### Da Constituição

Art.21 – As Comissões Especiais poderão ser constituídas mediante proposta devidamente justificada, em conformidade às circunstâncias seguintes, entre outras:

I – às necessidades de alinhamento organizacional e profissional, face aos impactos político, econômico, tecnológico, social e cultural; e
II – às demandas da profissão.

Art.22 – Poderão ser constituídas nos seguintes casos:

I - por iniciativa do próprio CRA-RJ;
II - por iniciativa do profissional de Administração e de pessoas jurídicas registrados e quites com o CRA-RJ.

§ 1º - A proposta para constituição de novas Comissões deverá ser encaminhada ao Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais para análise e opinamento quanto à sua pertinência.

§ 2º - A proposta apresentada para esse fim deverá considerar, na sua formulação, principalmente, os objetivos gerais e específicos e as justificativas requeridos para a constituição da Comissão Especial.

Art. 23 – O Plenário do CRA-RJ poderá, a qualquer tempo, propor a constituição de Comissões Especiais. Cabe ao Presidente do CRA-RJ determinar se a proposta será aceita imediatamente ou encaminhada à análise do Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões, para posterior constituição.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

## Seção II

## Da Dissolução

Art.24 – As Comissões Especiais poderão ser dissolvidas no todo ou em parte, mediante proposta devidamente justificada, por interesse das mesmas ou em conformidade às circunstâncias seguintes, dentre outras:

I – descumprimento de prazos previstos neste Regulamento para a aprovação de Planos de Trabalho e Relatórios;
II – Infringência de dispositivos legal, regimental e regulatório;
III – não promoção de ações efetivas previstas no Plano Anual de Trabalho das Comissões Especiais;
IV – Realinhamento do CRA-RJ em relação à determinada área de atuação profissional, inovação tecnológica e novas áreas de conhecimento.

Art.25 – A dissolução da Comissão Especial poderá ser proposta, devidamente justificada:

I – pelo Plenário, ou qualquer Conselheiro titular ou suplente;
II – pelo Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões;
II – ou qualquer outro membro da respectiva Comissão Especial.

**Parágrafo único**. A proposta deverá ser objeto de deliberação do Plenário, competindo ao Presidente, o encaminhamento para análise do Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões ou a decisão final, com a edição da Resolução pertinente.

## Capítulo VI

## Do Ingresso e Desligamento das Comissões Especiais

Art.26 – O Plenário do CRA-RJ poderá, a qualquer tempo, admitir ou desligar membros das Comissões Especiais.

## Seção I

## Do Ingresso

Art.27 – A participação nas Comissões Especiais poderá ocorrer por iniciativa dos interessados, por indicação do Presidente do CRA-RJ, Conselheiros ou representantes das Casas do Administrador.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

Art. 28 – Os participantes das Comissões Especiais devem ser:

I – o profissional de Administração e pessoas jurídicas registrados e quites com o CRA-RJ;

II – pessoas físicas e instituições, próximas pelo princípio da multidisciplinaridade profissional, embora não integrantes do universo da administração.

**Parágrafo único**. Não poderão participar das Comissões Especiais os candidatos com manifesto e comprovado interesse econômico-financeiro ligados aos objetos e objetivos atribuídos à respectiva Comissão.

Art.29 – O candidato indicado, interessado ou convidado deverá encaminhar sua proposta e currículo para a avaliação da Comissão Especial pretendida, deixando clara e transparente sua adesão às condições estabelecidas principalmente nos Capítulos: Da Ética profissional e Das Finalidades.

**Parágrafo único**. O candidato poderá participar das atividades da Comissão Especial de seu interesse, na condição de convidado, enquanto aguarda a aprovação de sua candidatura pelo Plenário do CRA-RJ.

**Seção II**

**Do Desligamento**

Art. 30 – A perda da condição de membro da Comissão Especial deverá se dar nos seguintes casos:

I – Falecimento;
II – Renúncia;
III – Falta sem justificativa prévia a 3(três) convocações consecutivas ou a 5(cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.
IV – Infringência de dispositivo legal, regimental, e deste Regulamento, principalmente, no tocante aos Capítulos:

a. Da Ética Profissional;
b. Das Finalidades.

**Seção III**

**Do Afastamento**

Art. 31 – O membro de cada Comissão Especial poderá dela se afastar por motivos devidamente justificados, observadas as situações seguintes:

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

a. por motivo de saúde;
b. licença; e
c. por motivo particular.

**Parágrafo único**. As situações em questões e outras deverão ser aprovadas pelo Plenário.

## Capítulo VII

## Do Plano de Trabalho

### Seção I

### Da Organização

Art.32 – O Plano de Trabalho Anual das Comissões Especiais, no seu conjunto, será constituído pelo Programa de Trabalho Anual de cada uma delas, em separado.

**Parágrafo único**. Cada programa, em sua organização administrativa, poderá ser constituído de subprogramas e estes em vários projetos, à semelhança do que ocorre nas organizações e/ou empreendimentos complexos.

### Seção II

### Da Missão

Art.33 – O Programa de Trabalho de cada Comissão Especial deverá estar, principalmente:

a) alinhado à missão e interesses do CRA-RJ para promover à difusão da Ciência da Administração, a valorização da profissão, à defesa da sociedade em geral;
b) associado à contemporaneidade política, tecnológica, econômica, social e à valores e costumes vigentes, vale dizer, ao impacto da inovação e da tecnologia sobre o trabalho, o emprego, a obsolescência do conhecimento; o combate à corrupção; à defesa da diversidade e igualdade de gêneros; à proteção do trabalho decente, influenciados pela quebra e vulnerabilidade de valores;
c) alinhado e associado ao “espírito do tempo”;
d) coerente e integrado aos programas e projetos previstos no Plano de Trabalho do CRA-RJ; e
e) relacionado às finalidades dispostas no Capítulo II.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**Seção III**

**Da Gestão**

Art.34 - As Comissões Especiais deverão apresentar suas propostas de Programa de Trabalho Anual ao Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais para análise, conforme o Anexo II, até o dia 15 de outubro, para posterior submissão e aprovação do Plenário até o último dia útil do mês de novembro subsequente.

§ 1º **-** A estrutura do Programa de Trabalho Anual abrange basicamente, objetivo, justificativa, metas, ações a desenvolver, cronograma etc.

§ 2º - Qualquer ação não prevista no Programa de Trabalho Anual já aprovado em Plenário, que venha a ser proposta pela Comissão para inclusão ou alteração, deverá ser submetida ao Comitê de Coordenação e Orientação das Comissões Especiais para avaliação e confirmação de ausência de superposição.

§ 3º - O Programa de Trabalho Anual é um norteador de atuação da Comissão, sempre devendo ser previamente submetido ao Comitê.

Art.35 - As propostas relativas aos eventos, cursos em geral e atividades de educação profissional afins deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 2(dois) meses de antecedência em relação à data prevista de realização, de modo a possibilitar a adoção tempestiva das providências internas cabíveis e necessárias à operacionalização da atividade programada.

**Parágrafo único**. Excluem-se deste prazo, as palestras.

**Capítulo VIII**

**Da Produção Intelectual**

**Seção I**

**Da Produção Autoral**

Art.36 – É objetivo do CRA-RJ estimular a produção individual ou em grupo pelos meios direto ou indireto de envolvimento do CRA-RJ, de suas Comissões Especiais e membros, colaboradores relacionados à Ciência da Administração, de modo a ampliar a visibilidade profissional e institucional.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**Seção II**

**Da Propriedade Intelectual**

Art.37 – A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o CRA-RJ.

Art.38– Nela se inclui palestras, know-how, dados técnicos, estudos de tendências e de consolidação de pesquisas, livros, artigos, conceituações profissionais gerados pelos meios direto ou indireto de envolvimento do CRA-RJ, nos termos do artigo 36.

Art.39 – Não será permitida a divulgação integral dessas informações sem a expressa autorização do CRA-RJ.

**Parágrafo único**. O capital intelectual em questão, após a sua criação, passará a fazer parte da propriedade intelectual do CRA-RJ, contando os créditos para os autores, podendo fazer usos destes da melhor forma que convier, com vistas ao desenvolvimento, aprimoramento e visibilidade da profissão e da instituição.

Art.40 – Caberá ao CRA-RJ, de modo a precatar as partes interessadas, envolvê-las nas discussões de pertinência, visando à regulamentação em questão, submetendo-a à aprovação do Plenário.

**Capítulo IX**

**Da Ética Profissional**

Art.41 – Aos membros das Comissões Especiais é expressamente vedada a prática de atos privativos do Plenário, Presidente, Vice-Presidentes ou Conselheiros do CRA-RJ, previstos no Regulamento, tais como:

I – Representar o CRA-RJ em quaisquer ocasiões, ressalvada a hipótese de delegação aprovada pelo Presidente do CRA-RJ;

II – Celebrar convênios, acordos, consórcios, ajustes e contratos com órgãos públicos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, ou com instituições privadas; e

III – Emitir atos administrativos (Resoluções Normativas, Portarias, Ordens de Serviço, entre outros).

Art. 42 – Aos membros das Comissões Especiais é expressamente vedada(o):

I – Receber doações, subvenções e auxílios em nome da Comissão Especial ou do CRA-RJ;

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

II – A aceitação de presentes ou vantagens que caracterizem comprometimento de sua atuação e dos objetivos do CRA-RJ;

III – A vinculação direta dos membros da Comissão Especial com alguma atividade comercial que tenha como suporte a respectiva Comissão como consultorias ou outras formas de negócios; e

IV – A obtenção em nome do CRA-RJ, de qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para causas políticas. Porém, o CRA-RJ respeita o direito individual de envolvimento em assuntos cívicos e de participação em processos políticos.

Art. 43 – As comissões Especiais devem respeitar aspectos éticos relativos à obtenção e veiculação de informações:

I – Todas as informações devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas;

II – A veiculação de informações deve estar obrigatoriamente relacionada à atividade da Comissão Especial;

III – Os membros das Comissões Especiais que por força de seu relacionamento ou de suas responsabilidades com o CRA-RJ, caso tenham acesso a alguma informação que ainda não tenha tido o caráter público, ficam impedidos de transacionar estas informações ou passá-las a terceiros, cabendo ao CRA-RJ esta ação;

IV – Aspectos confidenciais devem ser rigorosamente respeitados na elaboração de apresentações para palestras, seminários, reuniões externas e outros eventos públicos. O conteúdo deve ser previamente aprovado pelo CRA-RJ;

V – Os contatos com os meios de comunicação serão promovidos exclusivamente pelos porta-vozes designados pelo CRA-RJ e com orientação deste. Sendo vedada a pessoas não autorizadas realizar contatos com a imprensa em nome da instituição, sem autorização desta; e

VI - As ações individuais de membros das Comissões Especiais para exposição na mídia referentes às suas atividades podem existir, desde que sejam articuladas com o CRA-RJ para que sejam mantidos os preceitos de identidade de imagem e controle das articulações.

Art. 44 – Em suas ações, as Comissões Especiais devem ser apartidárias e sem conotações políticas. Os recursos, espaço e imagem do CRA-RJ não podem ser usados para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários.

Art. 45 - Os bens, equipamentos e instalações do CRA-RJ destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

Art. 46 - O CRA-RJ permitirá a utilização de seus sistemas eletrônicos, desde que não contrarie sua Política de Segurança de Tecnologia da Informação.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

Art. 47 - O CRA-RJ não aceitará discriminação ou preconceito de qualquer natureza, entre outros, raça, religião, faixa etária, sexo, orientação sexual, convicção política, nacionalidade, estado civil.

Art. 48 – O CRA-RJ não permitirá assédios, tais como sexual, econômico, moral, entre outros, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento interno entre os membros das Comissões Especiais, com as demais Comissões e com o CRA-RJ e seus colaboradores;

Art. 49 – É vedado aos membros das Comissões Especiais adotarem qualquer atitude que denigra a imagem do CRA-RJ e de seus colaboradores, bem como das Comissões e de seus membros.

Art. 50 – Todos os membros das Comissões Especiais têm o dever de zelar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Código de Ética Profissional, o presente Regulamento e demais normas associadas ao campo de atividade afim.

## Capítulo X

## Da Comunicação

Art. 51 – Estimular a comunicação intra e inter Comissão Especial e os profissionais de Administração e outros interessados, sob a mais diversa forma de manifestação escrita, falada e projetada e, principalmente, pela tecnologia digital disponibilizada pelo CRA-RJ, de modo a:

a) favorecer à criação de uma cultura digital;
b) ampliar o ambiente de atuação da Comissão;
c) oportunizar e estreitar a relação profissional entre a população em questão, a direção do CRA-RJ, atores interessados etc.;
d) democratizar, simplificar, agilizar o debate e transmissão/apreensão do conhecimento; e
e) disponibilizar virtualmente a produção técnica, científica e intelectual de cada Comissão Especial.

**Parágrafo único**. Caberá ao CRA-RJ dar o necessário apoio administrativo, técnico e tecnológico para a consecução dos objetos em questão.

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**
Rua Professor Gabizo,197, Ed.Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel/Fax: 21 – 3872-9569 E-mail: secretaria@cra-rj.org.br – Site:www.cra-rj.org.br

## Capítulo XI

## Das Disposições Transitórias

Art. 52 – O respeito profissional e a conduta ética entre as partes vigerão permanentemente na condução do presente Regulamento.

Art. 53 – Não haverá nenhuma relação de subordinação ou de emprego entre os membros das Comissões Especiais e o CRA-RJ.

Art. 54 – Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Comitê de Coordenação e Orientação e submetidos à decisão do Plenário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA-RJ nº 01-13247

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**
Rua Professor Gabizo,197, Ed.Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel/Fax: 21 – 3872-9569 E-mail: secretaria@cra-rj.org.br – Site:www.cra-rj.org.br

## ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO

## RN CRA-RJ Nº 337 DE 19/05/2020

| |
|---|
| CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO |
| PROGRAMA DE TRABALHO ANO XX |
| COMISSÃO ESPECIAL XX |

| |
|---|
| 1. OBJETIVO |

| |
|---|
| 2. JUSTIFICATIVAS |

| |
|---|
| 3. METAS |

| |
|---|
| 4. AÇÕES A DESENVOLVER |

| |
|---|
| 5. CALENDÁRIO DE REUNIÕES |

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**
Rua Professor Gabizo,197, Ed.Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel/Fax: 21 – 3872-9569 E-mail: secretaria@cra-rj.org.br – Site:www.cra-rj.org.br

## ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## RN CRA-RJ Nº 337 DE 19/05/2020

| |
|---|
| CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO |
| RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERÍODO XXX |
| COMISSÃO ESPECIAL XX |

| |
|---|
| 1. COMPOSIÇÃO |

| |
|---|
| 2. AÇÕES DESENVOLVIDAS |

| |
|---|
| 3.. RESULTADOS ALCANÇADOS |

| |
|---|
| 4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS |

DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 19/05/2020 ÀS 13:47:09 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/GJX57287 OU UTILIZE O QR CODE.